

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 026/15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0041-2015**

Autor: **Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, terreno do Distrito Industrial à Empresa Haven Microcervejaria Ltda ME, no âmbito do PRODES.”

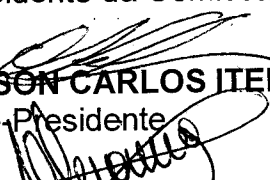
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0041-2015, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de novembro de 2015.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

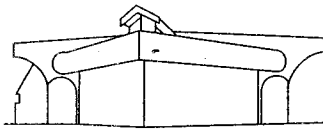

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente


DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
20.762 11/11/2015 15:42:27
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **0041-2015**

Autor: **Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, terreno do Distrito Industrial à Empresa Haven Microcervejaria Ltda ME, no âmbito do PRODES.”

O Projeto encaminhado a esta Relatora visa obter autorização legislativa para alienar, mediante doação, terreno do Distrito Industrial à Empresa Haven Microcervejaria Ltda ME, no âmbito do PRODES.

A propositura se apresenta com as justificativas necessárias, bem como, está acompanhada do memorial descritivo e laudo de avaliação.

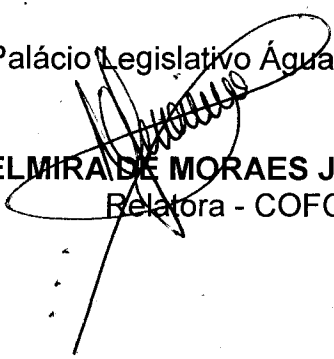
Vale ressaltar que o projeto, em seu artigo 8º, conta com a chamada “cláusula de reversibilidade”, caso o donatário não cumpra com as condições ali especificadas, constituindo-se em garantia ao município.

Observamos que as despesas decorrentes da execução da proposição em pauta correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 13 do presente Projeto.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0041-2015, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de novembro de 2015.


DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Relatora - COFC